

Aviso n.º 6021/2006 — AP

A Dr.ª Cláudia Marina Verdial Pina de Neves Cunha, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 370/03.9JELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Fernandes Borges, filho de António de Jesus Borges Moreno e de Severina Pereira Fernandes, natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 10 de Dezembro de 1965, casado (regime: desconhecido), pedreiro, autorização de residência n.º 0035996, com domicílio na Rua de Afonso Domingos, 3, 2.º, esquerdo, Alhos Vedros, 2860 Moita, o qual foi condenado em 26 de Abril de 2005, prisão efectiva de 5 anos de prisão, transitado em julgado a 7 de Novembro de 2005, pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, artigo 21.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 15/93, praticado em 8 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cláudia Marina Verdial Pina de Neves Cunha*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Maria Pombeiro*.

Aviso n.º 6022/2006 — AP

A Dr.ª Cláudia Marina Verdial Pina de Neves Cunha, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que no processo abreviado, n.º 1252/04.2GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando Manuel Filipe Guilherme, filho de João Manuel Cercas Guilherme e de Ana Paula Filipe da Cruz Tavares, natural de Portugal, Barreiro, Alto do Seixalinho (Barreiro), nascido em 4 de Dezembro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13223149, com domicílio na Rua de José da Conceição Nunes, lote 75, 2.º, frente, 2835 Vale da Amoreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cláudia Marina Verdial Pina de Neves Cunha*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Maria Pombeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO**Aviso n.º 6023/2006 — AP**

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito, do Tribunal da Comarca de Monção, anuncia que no processo comum (tribunal singular) registado com o n.º 20/02.0GBMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Oliveiros de Sousa Rodrigues, solteiro, pintor, filho de Ernesto Martins Rodrigues e de Clementina Fernandes de Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido a 12 de Janeiro de 1970 em França, portador do bilhete de identidade com o 12050959, residente em parte incerta e com a última residência conhecida, no estrangeiro, em C/Pejín, Apartamentos Prape, B-4, 208, Corralejo, Fuerteventura, Las Palmas e, em Portugal, em Peneda, Gavieira, 4970 Arcos de Valdevez, por haver cometido um crime de condução de veículo automóvel sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Maio de 2002, pelo qual foi condenado, por sentença de 22 de Setembro de 2003, em pena de multa no montante global de € 540, a qual não pagou, tendo sido substituída pela pena de sessenta dias de prisão subsidiária, por decisão de 9 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de

natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos oficiais (bilhete de identidade, carta de condução, cartão de contribuinte e passaporte ou sua renovação), proibição de obter certidões ou efectuar registos junto das autoridades públicas competentes.

26 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Humberto Rodrigues*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTE-MOR-O-NOVO**Aviso n.º 6024/2006 — AP**

A Dr.ª Ana Catarina Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 277/99.2TBMN, pendente neste Tribunal contra a arguida Idalina Maria Menino Patarra Picanço, filha de Manuel António Patarra e de Maria Elisa Menino natural de Vendas Novas, Vendas Novas (Vendas Novas), de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5487742, com domicílio na Rua de Alexandre Braga, 23-A, 7080 Vendas Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em Novembro de 1994, um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em Novembro de 1994, por despacho de 12 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por morte da arguida.

28 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Marília Maria Lourenço Cruz*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO**Aviso n.º 6025/2006 — AP**

O Dr. Rui Matos, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 154/01.9GBMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Nunes Paulo, filho de Joaquim da Palma Paulo e de Maria Manuela de Jesus Nunes Paulo, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Junho de 1968, solteiro, profissão desconhecida, número de identificação fiscal 181778556, titular do bilhete de identidade n.º 8627493, titular do passaporte n.º 627493 e com domicílio na Rua G, Lt. Vnc, Santa Marta do Pinhal, Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução agravado, previsto e punido pelos artigos 360.º e 361.º, do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2001. Por despacho de 22 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, porquanto o mesmo se apresentou no Posto Policial da área da sua residência, prestando de imediato termo de identidade e residência.

28 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fernando Paulino*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO**Aviso n.º 6026/2006 — AP**

A Dr.ª Clarisse Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que no processo abreviado, n.º 175/03.7GDMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Adriano Justino, filho de António Justino e de Maria da Conceição Adriano, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 01 de Novembro de 1950, desconhecido, profissão: desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 5331019, com domicílio na Monte Falcão Vale de Açor, 7400 Ponte de Sor, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3/1, praticado em 6 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo